

de projetos na área da história e memória política do Município São Roque.

XIII – manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVI – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque
Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 5º A Escola do Legislativo de São Roque tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Direção;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV – Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I – Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III – Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV – Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo representante do Departamento Jurídico; por dois representantes do Departamento Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de São Roque será executado com o apoio da Associação

Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 6º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 8º A Escola do Legislativo integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de São Paulo.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Parágrafo único. O servidor que for designado para acompanhar o evento deve elaborar, ao final, um Relatório de atuação a ser assinado pelo superior imediato.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 36ª Sessão Ordinária, de 31 de outubro de 2023.

SUBSCRIÇÕES À RESOLUÇÃO Nº 31/2023

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo

PORTARIAS

PORTARIAS

Portaria nº 135, de 23/10/2023, que concede licença-prêmio à servidora Amanda Maria Cóllo Daniek, Gerente de Comunicação Institucional.

Portaria nº 137, de 30/10/2023, que dispõe sobre a passagem do exercício da Presidência ao Vereador Thiago Vieira Nunes, no período de 01 a 13 de novembro de 2023.

ATAS